

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 260381

Título da tarefa: 0513 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 06/2026

Cliente: LBC - APIAI

Data/Hora da geracao: 29/07/2026, 15:04

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de 30/06/2026 apresenta coerência aritmética geral entre saldos anteriores, movimentos do mês e saldos atuais. Contudo, há uma divergência relevante entre o resultado do balancete/DRE e a variação do patrimônio líquido acumulado: o superávit mensal apurado no DRE é de R\$ 45.129,12, enquanto a conta SUPRAVIT OU DEFICIT ACUMULADO evidencia ajuste/variação de R\$ 384.450,76 devedor no período, sem conciliação explícita no documento. Também há estrutura patrimonial potencialmente sensível pela presença de AJUSTE A VALOR JUSTO DE PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS no mesmo montante de R\$ 4.410.000,00, associado a ativo classificado como propriedade para investimento, o que exige validação técnica da mensuração e da origem do lançamento. Além disso, o balancete/DRE exibem receita de aluguel e receita de capitalização em rubricas operacionais/não operacionais sem segregação complementar, mas a evidência documental não permite concluir impropriedade por si só. Diante disso, o fluxo não deve ser aprovado automaticamente; recomenda-se parecer humano para validação da conciliação patrimonial e da classificação contábil do ajuste a valor justo.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete possui boa amarração aritmética, mas há inconsistência material na conciliação entre o resultado do período e a variação do patrimônio líquido acumulado, além de estrutura patrimonial sensível com ajuste a valor justo expressivo sem detalhamento documental suficiente. Assim, o caso não deve ser aprovado de forma automática e requer validação humana do fechamento patrimonial e da mensuração da propriedade para investimento.

Documentos identificados

1. balancete_0606_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/06/2026 a 30/06/2026 com saldos anteriores, movimentação e saldos atuais.

2. dre_0606_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observacoes: Demonstração do Resultado do Exercício em 30/06/2026, com resultado mensal apresentado.

Itens identificados

1. Divergência entre resultado do período e variação do patrimônio líquido acumulado

Severidade: S2

Impacto: O DRE indica déficit de R\$ 45.129,12 no período, enquanto o balancete mostra conta de SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO com saldo devedor de R\$ 384.450,76 e conta SUPERAVIT NO EXERCÍCIO sem reflexo conciliado com a variação do patrimônio líquido. Isso pode distorcer a leitura da evolução patrimonial e exigir retrabalho de conciliação.

Evidencia: No balancete, 'SUPERAVIT NO EXERCÍCIO' permanece em R\$ 525.584,99 C e 'SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO' aparece em R\$ 384.450,76 D. No DRE de 30/06/2026, o resultado informado é déficit de R\$ 45.129,12. Não há demonstração de conciliação entre essas contas no material recebido.

Recomendacao: Reconciliar a movimentação do patrimônio líquido com o resultado do mês e verificar se houve reclassificações, ajustes acumulados ou lançamento manual não evidenciado no balancete.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), especialmente o princípio de apresentação fidedigna e consistência entre demonstrações; ITG 2002 (Entidade sem finalidade de lucros), quanto à evidenciação adequada do resultado e do patrimônio social.

2. Classificação sensível de propriedade para investimento com ajuste a valor justo sem detalhamento suficiente

Severidade: S2

Impacto: A conta de investimento imobiliário está integralmente refletida por 'AJUSTE A VALOR JUSTO DE PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS' de R\$ 4.410.000,00. Sem notas ou memória de cálculo, não é possível validar a consistência técnica da mensuração e da contrapartida contábil. Isso pode afetar patrimônio, resultado e comparabilidade.

Evidencia: No ativo não circulante: 'PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO - APIAI' em R\$ 4.410.000,00 D. No passivo/reservas: 'AJUSTE A VALOR JUSTO DE PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS' em R\$ 4.410.000,00 C, classificado em reservas do patrimônio social. O documento não traz composição, metodologia, laudo ou movimento do período para suportar o ajuste.

Recomendacao: Validar a origem, a base de mensuração e o tratamento contábil da propriedade para investimento e do respectivo ajuste a valor justo, verificando se a classificação em reserva está adequada ao modelo contábil adotado.

Base legal utilizada: CPC 28 (Propriedade para Investimento), CPC 46 (Mensuração do Valor Justo) e CPC 26, quanto à mensuração e evidenciação das bases contábeis aplicadas.

3. Estrutura de resultado com rubricas operacionais e não operacionais sem segregação analítica suficiente

Severidade: S1

Impacto: Há receitas de capitalização, receitas não operacionais e receita de aluguéis apresentadas em blocos distintos, porém com forte concentração em aluguel e sem detalhamento adicional da natureza econômica dos itens. Isso reduz a transparência analítica do resultado, embora não invalide por si só o fechamento mensal.

Evidencia: DRE informa receitas totais de R\$ 23.264,44, sendo R\$ 18.670,35 de aluguéis, R\$ 4.450,00 de ofertas de particulares, R\$ 87,44 de nota fiscal paulista e R\$ 56,65 de rendimentos financeiros. A composição aparece em linhas de estrutura truncadas ('RECEITAS DE CAPITALIZAÇÃO - OPERACI', 'RECEITAS CAPITALIZAÇÃO NÃO OPERACIO').

Recomendacao: Padronizar a apresentação das contas de resultado com nomenclatura completa e segregação mais clara entre operacional e não operacional, preservando rastreabilidade.

Base legal utilizada: CPC 26, quanto à clareza e comparabilidade da apresentação; ITG 2002, quanto à evidenciação adequada das receitas e despesas da entidade sem finalidade de lucros.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. CPC 28 - Propriedade para Investimento
3. CPC 46 - Mensuração do Valor Justo
4. ITG 2002 - Entidade sem finalidade de lucros

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.